



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020- COVID-19**

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez que identificamos a necessidade da aquisição de medicamentos, para atender à necessidade emergencial e excepcional da Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca, no enfrentamento da **COVID-19**, de demandas peculiares para atender um tipo de emergência sem precedentes, além disso, identificamos os requisitos essenciais e indispensáveis à sua contratação, os quais passamos a descrever abaixo:

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Consta nos autos, publicação de chamamento público em portal de notícia, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com o fim de o tornar público aos interessados para apresentarem propostas referente a medicamentos, por meio da presente dispensa, com o escopo de conseguir o maior número de propostas, e conseqüente lograr com a contratação de menor preço, e assim alcançar a economicidade financeira, e ao mesmo tempo privilegiar o princípio da publicidade, que é princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

Atendo ao chamamento público para apresentação de proposta, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrito no CNPJ 10.645.510/0001-70, com endereço na Av. Nações Unidas 834, bairro vermelha, Teresina-PI, apresentou proposta no valor de R\$ 10.700,05 (dez mil setecentos reais e cinco centavos).



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|-------|--------|------------|-------------|--------------|
| 01 | CETOPROFENO 100 MG | AMP | 200 | U. QUIMICA | R\$ 3,45 | R\$ 690,00 |
| 02 | CEFAZOLINA 1G | AMP | 250 | BLAU | R\$ 13,98 | R\$ 3.495,00 |
| 03 | CEFALOTINA 1G | AMP | 250 | BLAU | R\$ 12,55 | R\$ 3.137,50 |
| 05 | CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML | AMP | 600 | HYPOFAR MA | R\$ 5,63 | R\$ 3.378,00 |

E a empresa C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 15.630.066/0001-32 com endereço no CJ Jardim Esperança II, Rua A, Bairro Boa Esperança, Parnaíba-PI, apresentou proposta no valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------|--------|-------|-------------|--------------|
| 04 | CEFTRIAZONA 1G | AMP | 350 | -- | R\$ 14,90 | R\$ 5.215,00 |

Portando, a razão da escolha das duas empresas DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrito no CNPJ 10.645.510/0001-70, com endereço na Av. Nações Unidas 834, bairro vermelha, Teresina-PI e C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 15.630.066/0001-32 com endereço no CJ Jardim Esperança II, Rua A, Bairro Boa Esperança, Parnaíba-PI, para aquisição de medicamentos, é em razão do valor dos itens apresentados nas propostas de cada empresa, sendo escolhido o de menor preço e compatíveis com o preço de mercado, avaliado previamente pela solicitante.

Assim, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979/2020.

Piracuruca – PI, 27 de abril de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação


Manoel Brandão Veras
Membro


Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar
Suplente

